

**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 501ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)**

Às 16 horas do dia 30 de junho de 2016, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima primeira reunião. Compareceram os Conselheiros Luiz Fernando Garcia da Silva, Noel Dorival Giacomitti, Egéferson dos Santos Craveiro, Julio Alvarez Boada, Marcio Luiz Bernardes Calves e João de Andrade Marques. Compareceu como convidado, em atendimento ao artigo 18, §7 do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODESP, Sr. José Alex Botêlho de Oliva. Esteve presente também, o Superintendente de Auditoria, Luiz Carlos Interdonato Azevedo. Havendo número legal, foi iniciada a reunião, tendo como Secretário, Jorge Leite dos Santos e apoio do Encarregado Rodrigo Dias Calafate. Na abertura dos trabalhos, o Presidente do Colegiado relatou que à convocação desta reunião foi realizada no prazo de 72 horas, devido à importância dos assuntos que serão apreciados, e, tendo em vista que o Artigo 19, §1º, do Estatuto da CODESP dispõe que a convocação do Conselho de Administração ocorra com, no mínimo, cinco dias de antecedência, registra que este Colegiado, por unanimidade, aprovou de forma consensual que a presente reunião seja realizada, principalmente devido ao fato de todos os Conselheiros estarem presentes, podendo assim, se manifestarem sem prejuízo algum sobre os assuntos que serão deliberados. Na sequência, passou ao item **I – ORDEM DO DIA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **I.01 – Artigo 20 Inciso XIII e Artigo 26 - § único**, do Estatuto Social da CODESP, onde o Conselho deliberará sobre a indicação para vaga de Diretor Administrativo e Financeiro da CODESP, devido a vacância do referido cargo desde 08/04/2016. *O Presidente do Colegiado relatou aos demais membros que havia trazido nome proposto pela Secretaria de Portos para ocupar temporariamente o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro até que a Casa Civil realize de forma efetiva a indicação definitiva para o referido cargo. Continuou, informando que o indicado será o Sr. Hilário Seguin Dias Gurjão, cujo currículo será distribuído aos demais membros pela Secretaria do Conselho. Colocada em votação a proposta do nome indicado pela Secretaria de Portos para ocupar o*

cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da CODESP foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro João de Andrade deixou registrado que indicou os nomes do Sr. Antonio Bautista Fidalgo e Carlos Eduardo Bueno Magano para ocuparem o referido cargo, devido até o presente momento não existirem indicações por parte da Secretaria de Portos, assim, tendo em vista a manifestação do Presidente deste Colegiado sobre a indicação realizada pela SEP, acompanha a indicação daquela Secretaria. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD Nº 051.2016. **I.02 – Artigo 20 Inciso III** Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.1, bem como, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 310**, datada de 23/06/2016, a autorização para abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem de manutenção no canal de acesso e dos acessos aos berços de atracação do Porto de Santos, nos trechos 1, 2, 3 e 4, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), com volume estimado de 4.300.000 metros cúbicos. Expediente nº 21212/16-42. Com a palavra, o Conselheiro Marcio Calves relatou aos membros do Colegiado sobre o alerta feito pelo Presidente do CAP, Rossano Reolon, na última reunião daquele Conselho, onde em seu entendimento a modalidade de licitação utilizada para contratação dos serviços de dragagem não deveria ser “Pregão Eletrônico”, por entender que o objeto a ser contratado não se enquadra em “bens e serviços comuns”. Continuou enfatizando não conhecer o processo administrativo interno da CODESP que culminou na escolha dessa modalidade de licitação, por isso, fez somente um alerta, salientando que talvez pudesse ser utilizado o Regime Diferenciado de Contratação – RDC. Na sequência, o Superintendente de Auditoria informou ao colegiado que em sua opinião a modalidade que melhor se enquadraria para contratação dos serviços de dragagem seria a do “Pregão Eletrônico, conforme apresentada a este Conselho. Em seguida, o Conselho de Administração aprovou a autorização para abertura do referido processo licitatório, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 052.2016. Na sequência, com a palavra, o Presidente Alex Oliva, em nome da Diretoria Executiva, agradeceu ao Colegiado, pela audácia, coragem, quando da aprovação da proposta do aditamento para os serviços de dragagem, realizado junto a equipe técnica da CODESP, salientando a participação decisiva dos Conselheiros, onde foram à Brasília na tentativa de buscar solução para o problema da dragagem. Continuando, o Presidente Alex Oliva informou ao Conselho que logo após a



aprovação do aditivo na Reunião 499ª extraordinária do CONSAD, em 06-06-2016, a equipe da CODESP fez um mutirão para preparar a documentação necessária, sendo que no dia seguinte, foi realizada a assinatura do Aditivo Contratual, e também, a Ordem de Serviço que foi liberada na sequência. No dia 08/06 as equipes estavam prontas para realizar as batimetrias; informou também, que a Draga já está operando, e ainda, que o Capitão dos Portos está acompanhando junto à CODESP o andamento dos serviços, enfatizando que a liberação do canal será realizada a cada etapa terminada, ou trecho desobstruído, com a devida avaliação da Capitania. Enfatizou também, que se o CONSAD tivesse optado por fazer a contratação emergencial, o processo ainda estaria em andamento e não teria iniciado os serviços de dragagem, constatando que essa decisão pelo aditamento foi a mais correta, tendo em vista a situação que o Porto de Santos se encontrava naquele momento.

I.03 – Artigo 20 Inciso III Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 293**, datada de 23/06/2016, e ainda, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 10-06-2016, a autorização para o **Aditamento** ao Contrato DP/44.2015, celebrado com a empresa **DTA ENGENHARIA LTDA**, objetivando a implantação e execução do Programa de Monitoramento Ambiental das Áreas Dragadas, do Perfil Praial, do Ecossistema de Manguezal e da área de Disposição Oceânica de Materiais Dragados na Região do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 5.041.613,17** (cinco milhões e quarenta e um mil e seiscentos e treze reais e dezessete centavos), sem acréscimo de valor, em função do decréscimo de **R\$ 521.160,09** (quinhentos e vinte e um mil e cento e sessenta reais e nove centavos), equivalente a 10,34% do valor contratual, oriundos dos quantitativos de mão-de-obra, laboratório e coleta de campo do programa de desmobilização da antiga área de descarte de materiais dragados na região do Porto de Santos e das análises de laboratório do programa de monitoramento ambiental intensificado, e, do **acréscimo de igual valor**, a serem disponibilizados em quantitativo de horas para mão-de-obra das atividades de coordenação dos trabalhos, equipe de campo (técnico de meio ambiente), monitoramento da qualidade de sedimento, monitoramento da comunidade demersal-bentônica e bioacumulação, monitoramento de bioacumulação – análises químicas nos tecidos dos organismos, monitoramento da macrofauna bentônica e comunidade de fito e zooplanctônicas, monitoramento dos manguezais e monitoramento do perfil praial, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Processo nº 35871/12-23. O Conselho de



Administração recomenda que a Diretoria Executiva envie esforços para que seja realizado um novo processo licitatório para execução dos referidos serviços, quando do término do contrato em questão. Em seguida, o Conselheiro João de Andrade, solicitou que o gestor do contrato fundamente a obrigatoriedade de se manter os serviços contidos neste contrato no Porto de Santos. Por fim, o Conselho de Administração aprova o referido aditamento, sendo que para o assunto emitiu a Deliberação CONSAD Nº 053.2016.

I.04 – Artigo 20 Inciso III Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 294**, datada de 23/06/2016, e ainda, considerando ainda, a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 03-06-2016, a autorização para o **Aditamento** ao Contrato DP/21.2013, celebrado com a empresa **SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA.**, objetivando a prestação de serviços para a extração de fase livre de DNAPL (*dense non aqueous phase liquid*) tendo em vista o cumprimento do preconizado no “Procedimento de Gerenciamento Ambiental” da Decisão da Diretoria 103/2007/C/E (CETESB), o qual estabelece a adoção de medidas imediatas quando da constatação de fase livre, a fim de prorrogar seu prazo por mais 06 (seis) meses, sem acréscimo de valor, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Processo nº 26355/12-53. *O Conselho de Administração recomenda que a Diretoria Executiva envie esforços para que seja realizado um novo processo licitatório para execução dos referidos serviços, quando do término do contrato em questão. Por fim, o Conselho de Administração aprova o referido aditamento, sendo que para o assunto emitiu a Deliberação CONSAD Nº 054.2016.*

I.05 – Artigo 20 Inciso III Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 291**, datada de 23/06/2016, e ainda, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 09-06-2016, a autorização para o **Aditamento** ao Contrato DP/33.2014, celebrado com a empresa **VIPWAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de telefônico fixo comutado (STFC) através do entroncamento digital E-1 e serviços de discagem direta a ramal (DDR), a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, com acréscimo de aproximadamente 23% ao valor contratual, passando de **R\$ 481.480,00** (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais) para **R\$ 592.480,00** (quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Processo nº 30514/13-50. *O Conselho de Administração recomenda que a Diretoria*



Executiva envide esforços para que seja realizado um novo processo licitatório para execução dos referidos serviços, quando do término do contrato em questão. Na sequência, o Conselheiro João de Andrade, solicitou à Superintendência de Auditoria avaliar a qualidade dos serviços prestados pela referida empresa. Por fim, o Conselho de Administração aprova o referido aditamento, sendo que para o assunto emitiu a Deliberação CONSAD Nº 055.2016. Na sequência, o Conselho deliberou que a partir desta data, todos os gestores que enviarem contratos ou Aditamentos Contratuais para apreciação deste Colegiado fora do prazo de vigência, serão convocados para prestarem esclarecimentos dos motivos que levaram ao devido atraso. Com a palavra, o Presidente da CODESP, informou ao Conselho que a Diretoria Executiva já deliberou que todos os gestores enviem as Celebrações de Contrato e Aditamentos Contratuais para apreciação da Diretoria com 90 dias de antecedência do seu vencimento. Informou ainda, que para o assunto será emitida uma Resolução da Diretoria Executiva regulamentando o tema. Em seguida, tendo em vista a informação do Presidente da CODESP, o Conselho de Administração solicitou que a referida Resolução seja pautada para conhecimento deste Colegiado, na próxima reunião. Na sequência, passou ao item **II - ENCERRAMENTO**, onde o Presidente do Colegiado agendou a próxima reunião ordinária para o dia 25 de julho de 2016, às 10h00min, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

Luiz Fernando Garcia da Silva
PRESIDENTE

Egéferson dos Santos Craveiro
CONSELHEIRO

Noel Dorival Giacomitti
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

João de Andrade Marques
CONSELHEIRO

Julio Alvarez Boada
CONSELHEIRO

Luiz Carlos Interdonato de Azevedo
SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO GERAL